



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 16.065,65 (DEZESSEIS MIL, E SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).”

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 16.065,65 (Dezesseis mil, e sessenta e cinco reais, e sessenta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 012 – Aquisição de Transporte SMED
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0361 – Ensino Fundamental
Programa de Governo: 0329 – Programa Caminho da Escola
Projeto/Atividade: 1380 – Programa Caminho da Escola –MEC/FNDE
3.4.4.20.93 – Indenizações e Restituições (1308).....R\$ 16.065,65

Total da suplementação do Crédito EspecialR\$ 16.065,65

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício de 2019, no valor de 16.065,65.

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito especial, o excesso de arrecadação da receita 4.1.3.2.1.0.0.1.10.1.08.06 – Rec. Rem Dep. Vic – FNDE Caminho da Escola ônibus Acessível (15160/1308) no valor de R\$ 58,78.

Total da Cobertura do Crédito Especial.....R\$ 16.065,65

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 032/2020

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

Temos a honra de nos dirigirmos a VV.Sas., cumprimentando-os inicialmente, e, em seguida, submetendo à apreciação dos ilustres edis, o incluso Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 16.065,65 (Dezesseis mil, e sessenta e cinco reais, e sessenta e cinco centavos), a fim de efetuar devolução de sobra de recursos do Convênio FNDE – CAMINHO DA ESCOLA – ÔNIBUS ACESSÍVEL.

Na certeza de que VV.Sas. darão a este projeto toda a atenção que está a requerer, aprovando-o, ao final, desde já agradecemos, ao mesmo tempo em que renovamos a essa Casa Legislativa a certeza de nossa

melhor consideração,

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal